Camara Municip	al de Paula Freita
PROTOCOLO	Nº63 12021
	05 12021
HORÁRIO:	6:10
allyson R	nmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229 CNPJ 01.361.051/0001-01 - http://paulafreitas.pr.leg.br/ E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

A MESA DIRETORA do Poder Legislativo Municipal de Paula Fretas, Estado do Paraná, apresenta o seguinte PROJETO DE LEI

SUMULA: "Altera a Lei Municipal nº 1.156/2011, alterada pela Lei nº 1.344/2014 e Lei nº 1.413/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Legislativo de Paula Freitas - PR, e contém outras providências".

<u>Art. 1º</u> Fica alterada e atualizada a Tabela constante no Anexo II – TABELA DE VENCIMENTOS, da Lei nº 1.156/2011, de 13 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 1.344/2014, de 17 de novembro de 2014, especificamente no Cargo em Comissão que menciona, conforme redação a seguir:

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
1244	***	8464
	•••	
DIR	Diretor	R\$ 3.006,12

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente Projeto de Lei que encaminhamos às Vossas Excelências, visa alterar a Lei nº 1.156/2011, de 13 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.344/2014, de 17 de novembro de 2014, e Lei nº 1.413/2017, de 18 de abril de 2017, que dispõe sobre o *Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Legislativo de Paula Freitas*.

Tem por objeto, a <u>redução dos vencimentos</u> do cargo em comissão de Diretor, vago desde o mês de janeiro de 2019.

Tal alteração não onera o Poder Legislativo, ao contrário, racionaliza!

Cumpre destacar que a matéria em questão é de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, conforme dispõe o Art. 54, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 54 - A Câmara compete,

(...)

XVIII - dispor sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação de respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Para isto, contamos com os nobres Edis para a aprovação da presente propositura.

Edson José de Moura Cordeiro Presidente

Presidente

Jorge Wanderley Aires

Pamella Marie V Bueno Kloc 1º Secretária

> Nelson Luiz Franco 4º Secretário